



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.747/95.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NO PERÍMETRO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE BAIXO GUANDU E DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO KM 14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei.:

Artº 1º-

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Senhor JOSÉ CHAGAS FILHO, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 172 - Quadra AA 3 no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu Filho Elias Reis Chagas, uma Catacumba em caráter perpétuo Individual, isento dos emolumentos previstos em Lei;

Artº 2º-

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Senhor JOSÉ CHAGAS FILHO, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 210 - Quadra AA 3 no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu filho Paulo César Chagas, uma Catacumba em caráter perpétuo Individual isento dos emolumentos previstos em Lei;

Artº 3º-

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Sra ELZA FERREIRA DE JESUS, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 136 - Quadra AR 2 no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se de-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.747/95.

isento dos emolumentos previstos em Lei;

Artº 4º-

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Sra SÔNIA MARIA DONATO, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 45 - quadra AR 2, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu pai Sr. Idelcino Donato da Silva, uma Catacumba em caráter perpétuo Coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;

Artº 5º-

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Sra MARIA DA PENHA GAMA DE AIMEIDA o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 72 - Quadra AR 3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu irmão Gildário Gama de Oliveira, uma Catacumba em caráter perpétuo Coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;

Artº 6º-

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Sra JANDIRA CABRAL ROSA, o direito de construir sobre o terreno correspondente à sepultura nº 14 - Quadra AR, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua irmã Sra Maria da Conceição Macário, uma Catacumba em caráter perpétuo Individual, isento dos emolumentos previstos em Lei;

Artº 7º-

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Sra ELVIRA BRAU DA SILVA, o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.747/95.

S/Nº, no perímetro do Cemitério Público do KM 14 neste Município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu pai Sr. Adoldo Brau, uma Catacumba em caráter perpétuo Individual, isento dos emolumentos previstos em Lei;

Artº 8º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Sra LEIDE APARECIDA RODRIGUES, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 167 - Quadra AR 3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu irmão Sr. Roberto Carlos Rodrigues, uma Catacumba em caráter perpétuo Individual, isento dos emolumentos previstos em Lei;

Artº 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Ordeno, portanto, a todas as autoridades que cumprem e a façam cumprir como nela se contém.
O Chefe do Departamento de Administração faça publicá-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU, ES,
19 de Dezembro de 1995.

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 19 de Dezembro de 1995.



JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal